



**Município de**  
**Braganey**  
A Estrela do Oeste do Paraná

**Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/Pr - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235**  
**E-mail: adm@p-braganey.pr.gov.br - CNPJ 78.121.902/0001-73**

**LEI Nº 654/2016**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BRAGANEY, MEDIANTE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BRAGANEY, com sede na Avenida Brasília, 1065, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.300/000159 e declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 572/2014, de 17/04/2014, mediante a concessão de subvenção social no valor de até R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), destinadas as manutenção das atividades da entidade conforme plano de aplicação.

Art. 2º Os recursos repassados e não utilizados deverão ser devolvidos pela entidade aos cofres públicos do Município de Braganey, no final de cada exercício.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio iniciar-se-á em no mês de março de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Para beneficiar-se do disposto nesta lei, a entidade deverá atender rigorosamente os dispositivos da Resolução nº 28/2011 e instrução normativa nº 61/2011, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A Entidade fará prestação de contas de acordo com o disposto nos dispositivos citados acima, devendo ainda prestar contas dos valores transferidos em até 30 dias do término do convênio, sob pena de devolução dos recursos não aplicados na destinação do Plano de Trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 09.002.13.392.00013.2.117 – Manutenção do Termo de Transferência da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artística de Braganey – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 17 dias do mês de março 2016.

  
**JOSENEY VICENTE**  
Prefeito Municipal

